

Disciplina: Estudos Disciplinares

Carga horária semestral: 30 horas

Ementa

Os Estudos Disciplinares (ED's) são componentes curriculares obrigatórios constantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologia da UNIP, em consonância com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

As referidas unidades de estudos têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento de competências interdisciplinares, na busca da formação de um profissional que possa suprir as exigências do mercado. A estrutura se dá através da execução dos exercícios propostos, visando o aprofundamento dos saberes e sua integração.

Objetivos

Oferecer estudos disciplinares de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

Conteúdo programático

- Os conteúdos serão distribuídos pelos semestres do curso de acordo com a pertinência. A disciplina trata os seguintes temas:
- Estudos de lógica.
- Estudos econômicos.
- Estudos financeiros e de Mercado, e suas inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e

contextualizada de sua aplicabilidade no âmbito das organizações e na utilização de novas tecnologias.

- Estudos relacionados com as Ciências Sociais, Filosofia, Psicologia, Ética, Política, Comportamento, Linguagem, Comunicação e Informação.
- Estudos relacionados às tecnologias mais atuais relacionadas à área específica do curso.

Observação

Os assuntos a serem abordados em cada curso são de deliberação da equipe pedagógica, NDE e Coordenação, considerando as especificidades de cada curso, semestre e detecção de fragilidades dos discentes.

Bibliografia básica e complementar

A bibliografia será específica, de acordo com a área de estudo proposta e com as atividades a serem desenvolvidas.

REGULAMENTO DOS ESTUDOS DISCIPLINARES

Da Concepção, Carga Horária e Objetivos

Art. 1º – O presente Regulamento normatiza a execução dos Estudos Disciplinares (ED), constituídos por um conjunto específico de unidade de estudos, ao abrigo do que dispõe o inciso II do Art. 53, da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), observadas as Orientações para as Diretrizes Curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Parecer CNE/CES nº. 776, de 13 de dezembro de 1997, do Parecer CNE/CES nº. 583, de 4 de abril de 2001 e do Parecer CNE/CES nº. 67 de 11 de março de 2003.

Art. 2º – Os Estudos Disciplinares são unidades de estudos de caráter obrigatório nos cursos da Universidade Paulista (UNIP), constituindo um eixo estruturante de formação inter e multidisciplinar que perpassa todos os períodos dos cursos.

Art. 3º – A carga horária dos Estudos Disciplinares será definida no projeto pedagógico de cada curso, considerando suas especificidades.

Art. 4º – São objetivos dos Estudos Disciplinares:

- propiciar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento;
- prover o aluno de graduação de competências e habilidades específicas para abordar, com visão inter e multidisciplinar, problemas de sua área de atuação profissional, com grau crescente de complexidade à medida que ele progride em sua formação;
- proporcionar aos estudantes oportunidades para estabelecer conexões entre as diferentes áreas do conhecimento visando a solução de problemas;
- estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Da Operacionalização

Art. 5º – Os ED utilizam a resolução sistemática de exercícios, criteriosamente elaborados pelos docentes, como indutora do desenvolvimento das competências e habilidades para lidar com situações-problemas da sua área de formação.



1§º – Os exercícios abordam, inicialmente, conteúdos de formação geral, e à medida que o aluno avança na sua matriz curricular, esses conteúdos são progressivamente substituídos por outros de formação específica, de cunho interdisciplinar, envolvendo diferentes campos do saber.

2§º – Os conteúdos abordados nos Estudos Disciplinares devem ter por base as Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º – Os Estudos Disciplinares serão desenvolvidos com recursos educacionais, utilizando a plataforma de Tecnologia de Informação e Comunicação da UNIP.

Da Supervisão E Avaliação

Art. 7º – Caberá ao Coordenador do Curso, juntamente com o Colegiado e Núcleo Docente Estruturante (NDE), quando houver, supervisionar e avaliar os Estudos Disciplinares de cada curso.

Art. 8º – A avaliação de desempenho dos alunos nos Estudos Disciplinares resultará da combinação do seu aproveitamento nas diversas atividades.

Parágrafo Único – O aproveitamento dos Estudos Disciplinares de que trata o caput deste artigo poderá ser aferido mediante a aplicação de avaliação.

Art. 9º – A frequência do aluno nos Estudos Disciplinares resultará da apuração combinada da presença nas atividades.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção do Instituto ao qual se vincula ouvidas as partes interessadas.

Art. 11º – As disposições do presente Regulamento poderão ser alteradas por deliberação do Colegiado de Curso com a anuência dos órgãos colegiados superiores da Universidade.